

DECRETO Nº 6.413, DE 10 DE OUTUBRO 2013.

Prorroga o prazo para prestação dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Assis e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que por meio do Decreto nº 6.322, de 12 de abril de 2013, foi fixado, prazo de 06 (seis) meses para continuidade dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Assis;

Considerando, no entanto, que as tratativas e procedimentos necessários ainda não foi possível de serem concluídos diante da complexidade da matéria;

Considerando que, no entanto, a Concessionária continua operando os serviços de água e esgoto, uma vez que o Poder Público Municipal não pode vislumbrar a hipótese de interrupção de um serviço público essencial e indispensável, sem que a situação esteja solucionada e definida, pois, do contrário, os prejuízos à população seriam incalculáveis;

Considerando que o interesse público deve se sobrepor a todo e qualquer outro;

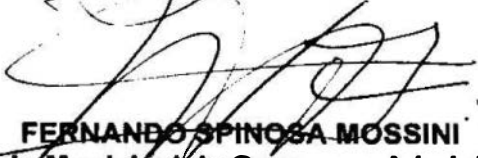
D E C R E T A:

- Art. 1º -** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo para a prestação de serviços de água e esgoto no Município de Assis, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- Art. 2º -** A presente autorização excepcional tem por objetivo garantir a continuidade e indispensabilidade dos serviços prestados à população, considerando o seu caráter de relevante interesse público.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de outubro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPÍNOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2013.